PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SINOP
ATOrd 0130800-03.2007.5.23.0036
RECLAMANTE: GIVESI DE SOUZA
RECLAMADO: MADEJUMBO MADEIRAS LTDA - ME E OUTROS (2)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SINOP- MT
vtsinop1@trt23.jus.br - (66) 99219-4277

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

O(A) Doutor(a) WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, Juiz(íza) Titular da 1ª Vara do Trabalho de Sinop - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: **28/05/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 18/05/2026.

Data do 2º LEILÃO: **11/06/2026, das 08:30h às 14:30h** - Início de lances via internet: 01/06/2026.

Local: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região **(Auditório do CEFOR).**

Leiloeiro(a): Daniel Melo Cruz https://www.grupolance.com.br/**,** link WhatsApp https://linktr.ee/grupolance , Telefone: (11)3003-0577 e WhatsApp (13) 99665-0972

Da Arrematação: 1º LEILÃO – **lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução**).

2º LEILÃO – **lance mínimo fixado pelo juiz da execução.**

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830
PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

O 2º LEILÃO prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

A alienação será realizada, simultaneamente, nas modalidades **PRESENCIAL** e **ELETRÔNICA**.

O portal web https://www.grupolance.com.br/ onde se desenvolverá a alienação eletrônica, já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões presenciais.

Quem pretender ofertar lance de modo presencial deverá comparecer no local, dia e hora acima mencionados, munido dos seguintes documentos:

1. Pessoa física: documento de identificação pessoal com fotografia e CPF. Nos casos de arrematação de bens imóveis, os casados ou que convivem em união estável deverão informar o nome e CPF do cônjuge ou companheiro(a).
2. Pessoa jurídica: cópia do Contrato Social com as respectivas alterações e documentos pessoais do titular ou seu representante legal.
3. Participação por procuração: A procuração deverá conter poderes específicos para o ato de arrematação.

Aquele que quiser participar da alienação judicial, via internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro, acima informado, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições da R.A. SECOR N. 299/2016, que aprovou o Provimento n. 03/2016, atualizado pela R.A SECOR N. 12 /2021, disponível no link http://portal.trt23.jus.br/portal/leil%C3%B5es, na aba “Regulamentação”, do sítio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), bem como das condições estipuladas neste edital.

A aprovação do cadastro e as informações necessárias (login e senha) para acesso ao sistema, onde se desenvolverá a alienação eletrônica, serão comunicadas através do e-mail informado pelo usuário, que se responsabilizará por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da respectiva senha.

ADVERTÊNCIAS:

1. O leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, de forma presencial no **Auditório do CEFOR**, no 6º. andar do Prédio Administrativo do TRT da 23ª Região, com transmissão simultânea ao vivo pelo site endereço: (https://www. grupolance.com.br/**)**, com a possibilidade de dar lances on-line. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Em caso de oferta de lance, o leiloeiro abrirá a

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema) e nenhuma disputa por lote será encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem o recebimento de lance.

2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lance até o término do leilão às 14h30. Todavia, em caso de recebimento de lance (presencial ou on-line), antes do horário de seu encerramento, o leiloeiro abrirá a disputa com cronômetro regressivo (controlado pelo sistema), na forma descrita no item anterior. Caberá à parte interessada ficar atenta às disputas e lances ofertados no transcorrer do leilão (presencialmente ou on-line), desde o horário de início do evento, sob pena de deixar precluir o seu direito de arrematação.

3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lanço.

5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).

7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 273, §§ 2º e 4º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região, disponível no link *https://portal.trt23.jus.br/portal/leiloes,* na aba "Regulamentação", do sitio eletrônico deste Tribunal Regional (www.trt23.jus.br), que regulamenta o pagamento ao leiloeiro Oficial.

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

9. Caso não sejam cientificadas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 CPC.

PROCESSO: 0130800-03.2007.5.23.0036

AUTOR: GIVESI DE SOUZA

ADVOGADO: WILSON ISAC RIBEIRO

RÉU: MADEJUMBO MADEIRAS LTDA - ME

ADVOGADO: CLAUDEMIR NARDIN

DESCRIÇÃO DO BEM: FRAÇÃO CORRESPONDENTE A 20% DO IMÓVEL DA MATRÍCULA N. 6.889, TOTALIZANDO 193,60 *(cento e noventa e três hectares e seis ares),* CONFORME AUTO DE PENHORA ID 7473d29. Imóvel Matrícula nº 6.889, Cartório de Registro de Imóveis de Sinop/MT, constituído de uma área de terras com 968,00 HAS (novecentos e sessenta e oito hectares), destacada de área maior, com 3.191,12 HAS, da Gleba Atlântica, denominada Fazenda Três Marias, situada no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: Nordeste: linha seca com o rumo magnético de 45º00´SE, na distância de 4.331 metros, confrontando com terras de Espólio de Rodolfo e Waldomiro Montanha; Sudoeste: linha seca com rumo magnético de 45º00´SE, na distância de 4.331 metros, divisando com a Fazenda Três Marias de Cacildo Ignácio Ribeiro; Noroeste: linha seca com o rumo magnético de 45º00´NE, na distância de 2.235,05 metros, confrontando com terras de Antônio Veri. Sudeste: linha seca com o rumo magnético de 45º00´SW, na distância de 2.235,05 metros, confrontando com terras de Eleotério Martins Filho. **BENFEITORIAS**: DAS 968,00 HECTARES DO IMÓVEL TOTAL, tem 770,00 ha *(setecentos e setenta hectares - aproximadamente 79,5%)* de pastagem formada da espécie brizantão, sendo que o restante é composto por áreas de APP e área de capim em formação. A área total do imóvel (968 ha) é fechada com cerca de 05 fios de arame liso e mourão da essência itaúba, com 04 divisões de pastos. A rede de energia elétrica passa pela área.

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

GRAVAMES DO BEM:

R-02 - 6.889: DATA: 11.10.95 - PENHORA: Nos termos do Mandado, datado de 06/10/1925, expedido pelo Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT, extraído dos autos de nº 156/95, de Execução por Titulo Extrajudicial, em que COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NORTE DE MATO GROSSO LTDA, move contra HAROLDO CÉZAR DE ABREU, procede-se o registro de PENHORA DE 387,20 HAS da presente matrícula, no valor de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

R-04 – 6.889: DATA 29.03.96 – Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívidas Cumulada com Garantia Hipotecária e Aval, lavrada em 5/01 /1996, nas Notas do Cartório do 2º Ofício de Sinop-MT, às fls. 036 à 042, do livro nº 09 /A, comparecendo como CREDORA COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NORTE DO MATO GROSSO LTDA e os DEVEDORES constantes do referido registro, os quais se confessam devedores da CREDORA pela importância constante na Ficha Gráfica nº 941401, e da Conta Corrente nº 00122-4, débito este originado pelo título por aqueles emitido, e não pago em seu respectivo vencimento, havido por empréstimo rural. Após realizado um acordo com a CREDORA para acerto desse débito, assentou-se, entre as partes, o valor do 'mesmo em R$ 51.534,84 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos ainda a este total os honorários advocatícios fixados de 10%(dez por cento), totalizando o debito no valor de R$ 56.688,32 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), dando em HIPOTECA de Primeiro Grau, sem concorrência com terceiros, a parte de 387,20 HAS do imóvel da presente matrícula. Que os imóveis ora ofertados em garantia se encontra penhorado a favor da CREDORA, conforme consta no R-02 e hipotecado em favor do Banco BRADESCO S/A, conforme consta no R-03 desta matrícula.

R-07 – 6.889: DATA 22.02.07: PENHORA: Nos termos do Auto de Penhora, datado de 15/02/2007, conforme despacho datado de 06/10/2006, devidamente assinado pelo MM. Juiz Federal - CHARLES RENAUD FRAZÃO DE MORAES, do Juízo da' Vara Única de Sinop/MT, extraído do Processo n° 200626.03.002063-1 - Mandado ri° 155/07, para que se proceda o registro de PENHORA sobre a parte pertencente ao executado ADEMIR VALENTIN GABRIEL. REF n° 73.117 do livro n° 01-C.

R-08 – 6.889: DATA 19.11.2009: PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação nº 04219/2009/2104/027, datado de 09/10/2009, devidamente assinado pelo Juiz do Trabalho – Dr. FERNANDO SARAIVA ROCHA, do TRT 23ª Região, extraído dos autos do processo 01462.2008.036.23.004, para que se proceda ao Registro de Penhora, sobre a parte pertencente ao Executado Ademir Valentim Gabriel, Valor da causa R$ 182.403,04, REF nº 84.372 do Livro nº 01-C. Custas R$ 39,40.

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

AV-12 – 6.889: DATA 01.06.12: PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação n° 00646/2012/2104/027, datado de 17/04/2012, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho - Dr. WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do TRT da 23ª Região, extraído dos autos do Processo n°1148.2006.038.23.00-0, para que se proceda à Averbação da PENHORA, sobre parte ideal de 20% do imóvel da presente matricula, Valor da Causa: R$ 12.679,35. REF n°01.639 do livro n° 01. Custas: R$ 273,84.

AV-15 – 6.889: DATA: 16.07.12: PENHORA: Procede-se a esta averbação nos termos do Mandado n° 01105/2012/21041100, datado de 22/06/2012, por ordem do MM. Juiz do Trabalho Dr. WILLIAN GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do TRT da 23ª Região, extraído do Processo n° 00384.2005.036.23.00-8, para que se proceda a Averbação da PENHORA, sobre parte ideal de 20% do imóvel da presente matrícula. Valor da Causa: R$ 13.017,79. REF n° 102.495 do livro n° 01. Custas: R$ 280,58.

AV:16 - 6.889: DATA: 22.10.12: PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação n° 01899/2012/2204/027, por ordem da MM. Juíza do trabalho Dra. TRAMARA TALINI ZANCHETI, do TRT da 23ª Região, extraído dos autos do Processo n° 00373.2007.036.23.00-0, para que se proceda à Averbação da PENHORA, sobre parte ideal de 25% do imóvel da presente matricula. Valor da Causa: R$3.197,25. REF n° 105.044 do livro n°01. Custas: R$ 85,06.

AV-18 - 6.889: DATA: 20.08.13: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Nos termos do Oficio/Sexec n° 1003/2013, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto Dr. MURILO MENDES, da 2° Vara Federal de Sinop/MT, extraído dos autos do processo ri° 2008.38.03.000500-9, a fim de que proceda à averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS sobre o imóvel da presente matrícula. PROT. n° 111.106 do livro n° 01, de 09/08 /2013. Custas: Ato Gratuito.

AV-19 – 6.889: DATA: 20.08.13: PENHORA: Nos termos do Oficio /Sexec n° 100312013, por ordem do MM. Juiz Federal Substituto Dr. MURILO MENDES, da 2° Vara Federai de Sinop/MT, extraído dos autos do processo n° 2008.36.03.000500-9, a fim de que proceda à averbação da PENHORA, sobre o imóvel da presente matricula. Valor da Causa R$ 4.241.125,39. PROT. n° 111.106 do livro n° 01, de 09/08 /2013. Custas: Ato Gratuito.

AV-20 - 6.889: DATA:10.04.14: PENHORA: Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação n° 00077/2014/2104/027 devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho Dr. WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, do TRT 23ª Região, extraído do Processo n° 01308.2007.038.23.00-1, para que se proceda a Averbação da Penhora, sobre a fração ideal correspondente a 20% do imóvel, fração esta Pertencente ao Executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL. Valor da Causa R$ 760.458,15. PROT. n° 116.232 do livro n° 01, de 04.04.2014. Custas: R$ 51,00.

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

AV-21 - 6.889: DATA: 20.10.14: RETIFICAÇÃO: Nos termos do Oficio/Sexec n° 1.294/2014, e Retificação do Termo de Penhora, por ordem do MM. Juiz Federal Dr. EDUARDO DE MELO GAMA, da 2ª Vara Federal de Sinop/MT, extraído dos Autos do Processo ri° 2008.36.03.000500-9, para constar a RETIFICAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS e da PENHORA constantes no AV-18 e AV-19 desta matricula, onde as restrições limitam-se à fração ideal do imóvel, pertencente ao executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL. PROT n° 120.602 do livro n°01. de 13 10.2014. Custas: Ato gratuito.

AV-23 - 6.889: DATA: 05.02.15: PENHORA: Nos lermos do Mandado n° 00748/2014122041097, por ordem da MM Juiza do Trabalho Drª TATIANA DE OLIVEIRA PITOMBO, da 2ª Vara do Trabalho de Sinop – TRT 23ª Região, extraído do Processo n° 00723.2007.035.23.00-8, para que se proceda à Averbação da PENHORA sobre a fração ideal correspondente a 20% do imóvel, fração esta pertencente ao Executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL. Valor da Causa R$ 12.257,11. PROT. n° 122.728 do livro n° 01, de 04.02.2015. Custas: R$ 53,30.

AV-24 - 6.889: DATA: 03.06.15: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Nos termos do Oficio/Sexec n°444/2015, por ordem do MM. Juiz Federal da 1' Vara de Sinop/MT, Dr. MURILO MENDES, extraído das Autos do Processo n° 5055-02.2012.4.01.3603 - Classe n" 3100- Execução Fiscal, a fim de que proceda averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, sobre a fração ideal do imóvel pertencente ao executado ADEMIR VALENTIM GABRIEL. PROT. n° 125.001 do livro n°01. de 29.05.2015. Custas: Ato Gratuito.

AV-25 – 6.889: DATA 03.04.2017: ESCRITURA DE PACTO ATENUPCIAL de Comunhão Universal de Bens de HAROLDO CEZAR DE ABREU e DAGNÓLIA FERNANDES DA SILVA.

AV-26 – 6.889: DATA 17.04.2018: INDISPONIBILIDADE DE BENS: Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 21 de Fevereiro de 2.018, conforme Protocolo n° 201802.2116.00452154-1A-380, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrado em 21.02.2018, emitido e aprovado por JUANA RIZZATTI MENDES, da 2ª Vara do Tribunal Regional INDISPONIBILIDADE de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF 345.770.251-91, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matrícula. PROT n° 144.949 do livro n° 01, de 22/02/2018. Custas: Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop. 17 de Abril de 2.018. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-27-6.889:- DATA:-01.06.18:- INDISPONIBILIDADE:- Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, data de 17.05.2018, conforme Protocolo nº 201805.1717.00512102-IA-570, da Central Nacional de

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

Indisponibilidade de Bens - CNIB, cadastrado em 17.05.2018, emitido e aprovado por JUANA RIZZATTI MENDES, da 2ª Vara do Tribunal Regional Federal da 1ª Região de Sinop /MT, referente ao Processo n° 200636030011245, Nome do Processo: Execução Fiscal, para constar a INDISPONIBILIDADE de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF n° 172.750.089-04, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matricula. PROT n° 146.910 do livro nº 01, 21.05.2018. Custas: gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de junho de 2018. Osvaldo Reiners. Oficial.

AV-28-6.889:- DATA:-15.04.20:- INDISPONIBILIDADE:- Procede-se a esta averbação nos termos da Indisponibilidade, datada de 05 de Fevereiro de 2.020, conforme Protocolo n° 202002.0516.01056377-IA-620, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNB, cadastrado em 05 de Fevereiro de 2.020, emitido por SUELI ASTOLFO e aprovado por BRUNO VINICIUS LIMA BRAGIATO, ambos da 2ª VT do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região de Sinop/MT, referente ao Processo n° 01649008120075230036, constar a INDISPONIBILIDADE de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF n° 345.770.251-91, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matrícula. PROT. n° 161.579 do livro n° 01, de 19.03/202 Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 15 de Abril de 2.020. Osvaldo Reiners.Oficial.

AV-29-6.889:- DATA:-10.11.20:- INDISPONIBILIDADE:- Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 27 de Outubro de 2020, conforme protocolo nº 202010.2700.01368351-1A-021, da Central Nacional de Bens – CNIB, em 26.10.2020, emitida por MARIANA CHRISTINA NUNES ALBUQUERQUE, e aprovada por WILLIAM GUILHERME CORREIA RIBEIRO, ambos da 1a Vara do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Sinop/MT, para constar a INDISPONIBILIDADE referente ao Processo n° 007420093200652300 de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF n° 345.770.251-91, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matricula. PROT n° 167.725 do livro nº 01, de 28/10/2020. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 10 de novembro de 2020.Osvaldo Reiners. Oficial.

R-30-6.889:- DATA:-23.07.21:- PENHORA: Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão para fins de Registro de Penhora, datado de 16 de Dezembro de 2.020, devidamente assinado pela Gestora Judicial LUZIMEIRY TOMAZ NAZARIO, por determinação do MM. Juiz de Direito CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA, da 2ª Vara Cível da Comarca de Sinop /MT, extraído do processo de Sentença n° 9192-22.2006.811.0015 - Código n° 80870, nos termos do artigo 844 do CPC, em que são partes como Requerente - CARLOS VIANEI LONGO, inscrito no CPF n° 675.420.009-00 e como requerido ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF n° 345.770.251-91, para que se proceda o Registro da Penhora sobre a Fração ideal do imóvel da presente matrícula de copropriedade do executado

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

Ademir Valentim Gabriel. Valor da causa R$ 278.312,76 atualizados até 19.07.2016. PROT. n° 175.204 do livro n° 01, de 14.04.2.021. Custas: R$ 77,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 23 de julho de 2.021. Dulce Maria Walker Bohnenberger. Oficiala.

AV-31-6.889:- DATA:-04.02.2022:- INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 01.02.2022, conforme protocolo nº 202202.0116.01991183-IA-610, da Central Nacional de Bens – CNIB, referente ao Processo n° 00748004620085230036, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, para constar a INDISPONIBILIDADE de bens de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF n° 345.770.251-91, proprietário de uma fração ideal do imóvel da presente matricula. PROT n° 182.081 de 02.02.2022. O referido é verdade e dou fé. Aparecida Maria Hartmann – Registradora. Isento de Emolumentos. Selo Digital nº BRH-31118.

AV-32 -6889: DATA 26.04.2022: PACTO ANTENUPCIAL: Procede-se a esta averbação para constar a Convenção Universal de Bens de JORGE ANTONIO DE ABREU e SINEIA FERNANDES DE ABREU, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada em 09.10.1979, no 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Maringá /PR.

AV-34-6889: DATA: 12.09.2022- INDISPONIBILIDADE DE BENS:- Procede-se a esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade, datada de 04.09.2022, conforme protocolo nº 202209.0419.02335199-IA-970, da Central Nacional de Bens – CNIB, referente ao Processo n° 00050550220124013603,, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – 1ª Vara de Sinop/MT, para constar a INDISPONIBILIDADE de bens de ADEMIR VALENTIM GABRIEL, inscrito no CPF n° 345.770.251-91, e VERA ALICE DE ABREU GABRIEL, inscrita no CPF nº 100.959.859-72, proprietários de uma fração ideal do imóvel da presente matricula. PROT n° 189.705 de 06.09.2022. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva – Registradora Substituta. Isento de Emolumentos. Selo Digital nº BTH-46928.

DATA DA AVALIAÇÃO: **28/02/2023**

VALOR DA AVALIAÇÃO: **R$ 12.584.000,00** (doze milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil reais) - *referente à fração de 20% do imóvel que está indo a leilão.* .

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PJe Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d

1º Leilão: lance mínimo 100% do valor da avaliação.

2º Leilão: lance mínimo 70% (setenta por cento) do valor da avaliação.

DEPOSITÁRIO: Penhora registrada na matrícula do imóvel

ENDEREÇO: Não se aplica

LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: BR 163, Km 896, mais 2,5 km a direita, divisando com o fundo da Fazenda Primavera. Acesso atual pela Fazenda Primavera sendo localizada na divisa desta, Gleba Atlântica, Município de Sinop – MT.

Eu, Bruna Cristina Venturelli Paixão, (Técnica Judiciária), de ordem, digitei o presente Edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria.

SINOP/MT, 14 de abril de 2026.

ROCKY LAINE ALVES PINTO
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por ROCKY LAINE ALVES PINTO, em 14/04/2026, às 07:02:07 - adec830
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26040908410369400000044599611?instancia=1
Número do processo: 0130800-03.2007.5.23.0036
Número do documento: 26040908410369400000044599611

Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 08:21:28 - 124697d
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26041508212688400000044695915?instancia=1
Número do processo: 0130800-03.2007.5.23.0036
Número do documento: 26041508212688400000044695915

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SINOP
ATOrd 0130800-03.2007.5.23.0036
RECLAMANTE: GIVESI DE SOUZA
RECLAMADO: MADEJUMBO MADEIRAS LTDA - ME E OUTROS (2)

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, considerando o Despacho #id:60aaab9, encaminhei ofícios via malote digital aos credores com gravames existentes na matrícula do imóvel, conforme documentos anexos.

SINOP/MT, 15 de abril de 2026.

BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por BRUNA CRISTINA VENTURELLI PAIXAO, em 15/04/2026, às 09:01:32 - dedfe4f
https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26041508382173500000044696368?instancia=1
Número do processo: 0130800-03.2007.5.23.0036
Número do documento: 26041508382173500000044696368